

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 188/2023**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo de árvores e serviços diversos, com fornecimento de material e equipamentos necessários, através de Registro de Preços.

**Período para apresentação da proposta: de 23/11/2023 a 30/11/2023**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br](mailto:marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo de árvores e serviços diversos, com fornecimento de material e equipamentos necessários, através de Registro de Preços.

Serviços de Poda e/ou erradicação em árvores (médio/grande porte) com altura de 6 metros com interferência em rede elétrica de baixa ou alta tensão

**EQUIPE:** Serão utilizadas equipes POR HORA para os serviços de manejos de árvores, onde deverá ser contratado por horas de trabalho conforme legislação trabalhista pertinente e acordo em convenções coletivas da classe.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando que parcela significativa das árvores no Município está sob a rede elétrica. Os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com pessoal habilitado, conforme preconiza a legislação vigente;

Considerando o grande volume de árvores de grande porte situadas em rede elétrica;

Considerando a ausência de profissional especializado para emissão de pareceres e análises fitossanitárias das árvores urbanas.

Os serviços de poda de árvores em sistemas elétricos de distribuição consistem na atividade de cortar os ramos ou galhos das árvores em pé, evitando o contato dos mesmos com as redes energizadas, que possam colocar em risco a integridade de pessoas, de animais, de instalações e da operacionalidade do sistema.

## **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:**

### **PODAS E CORTE**

As podas e cortes deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras,

motosserras, moto podas e outros.

Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

As podas e cortes deverão ser realizadas sob ou próxima da rede elétrica.

A medição será por equipe mês, desde que contemplada a produção mínima da equipe.

Poda de emergência Remoção de partes da árvore que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

Poda de adequação é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização existente e consolidada.

## **REMOÇÃO DE ÁRVORES**

A remoção de árvores, sem destoca, deverá ser executada somente após verificação de engenheiro agrônomo, da contratante, que detectará a real necessidade da remoção da mesma através de Tomografias, em função do risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, etc.

Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc;

Execução das proteções que se fizerem necessárias;

Corte da copa das árvores, com amarração dos galhos sempre que houver risco de danos ou segurança;

Corte do tronco em toras;

Remoção de árvores através de rapel quando necessário;

Garantir que seus colaboradores utilizem EPI'S;

Poda de Baixa Complexidade: Altura até 4,00 metros

Poda de Média Complexidade: Altura de 4,00 metros até 10,00 metros

Poda de Alta Complexidade: Altura acima 10,00 metros

## **DESTOCAMENTO**

Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte.

Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.

### **ABERTURA DE CALÇADAS**

Envolvendo as raízes das árvores com os demais elementos da urbanização tais como calçadas públicas, são resolvidos, em geral, atendendo-se as legislações.

Com a simples abertura e / ou ampliação de canteiros no entorno das árvores, resolvemos o conflito e atendemos as legislações citadas.

### **LAUDO DE TOMOGRAFIA SÔNICA DE ÁRVORES**

Execução de ultrassonografia ou tomografia do caule e das raízes das árvores indicadas pela contratante, através de equipamentos próprios para tal fim, para comprovação através de laudo emitido por profissional habilitado da contratada, se há ou não necessidade de remoção, evitando assim que a árvores sadias, que em condições normais não apresentam risco de queda, sejam removidas e, que outras visivelmente sadias, mas que na realidade não estão, possam cair e causar danos as vias municipais e aparelhos públicos.

A medição será por unidade.

### **TRATAMENTO**

Controle de cupins quando for constatada a presença de cupins ativos, deverá ser realizado o seu controle a critério do Engenheiro Fiscal, com metodologia definida na Ordem de Serviço. O produto a ser aplicado será fornecido pela Contratante.

Controle de outros organismos O controle de outros insetos, pragas ou organismos fitopatogênicos ficará a critério do Engenheiro Fiscal, sendo a metodologia definida por esta na Ordem de Serviço. O produto a ser aplicado será fornecido pela Contratante.

A medição será por unidade

### **DOS RESÍDUOS**

A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente, em local indicado pela contratante.

Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela contratada, e após

ciência do Engenheiro Fiscal da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

## **EQUIPE**

Serão utilizadas 03 (três) equipes mensalmente para os serviços de manejos de árvores, onde deverá ser observado o total de horas mensais de trabalho conforme legislação trabalhista pertinente e acordo em convenções coletivas da classe.

## **CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE**

- ✓ 03 (três) Ajudantes de Jardinagem por equipe.

Aos Ajudantes de Jardinagem caberá auxiliar no carregamento, no acondicionamento, no transporte, no descarregamento dos materiais gerados pelos serviços executados, na limpeza do local, promovendo junto aos demais profissionais a destoca das árvores, a abertura de cova e o preparo de solo para plantio, a trituração dos galhos, e todos os demais que forem considerados adequados pelo responsável técnico da equipe, utilizando-se de ferramentas adequadas para tal fim.

- ✓ 02 (dois) Jardineiros Operadores de Motosserra por equipe.

Aos Jardineiros Operadores de Motosserra caberá executar todos os serviços de poda, remoção de partes das árvores, retalhamento dos galhos e troncos, remoção de vegetação parasita, trituração de galhos, promover a retirada da vegetação interferente sob ou próxima na rede elétrica, parasita e árvores mortas e todos os demais que forem considerados adequados pelo responsável técnico da equipe, utilizando-se de ferramentas adequadas para tal fim. Caberá, ainda, a esses profissionais, operarem as motosserras.

- ✓ 01 (um) Técnico (técnico de Segurança ou com atribuições profissionais afins)

Ao Técnico de nível médio caberá relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados, elaborando a “Ficha Diária de Produção” e a “Ficha Diária de Presença”. Caberá, ainda, distribuir, orientar tecnicamente e supervisionar as atividades exercidas por todos os demais integrantes da equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução dos trabalhos, zelando pela sua guarda, conservação e limpeza; fiscalizar a carga e a descarga dos materiais provenientes dos

serviços executados. Manter a disciplina e a ordem no local de trabalho.

- ✓ 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Florestal.

Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade pela execução e acompanhamento dos serviços, além de responder tecnicamente pela equipe. Ao Engenheiro caberá receber as instruções da fiscalização e repassá-las às equipes. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

O Engenheiro deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto deste contrato, e conforme dispõe o Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e Resolução nº 425/98 – CONFEA.

Quando da troca do Responsável Técnico, o acervo técnico devidamente registrado no CREA de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização e será providenciada nova A.R.T., conforme determina a Resolução nº 425/98 – CONFEA.

- ✓ 02 (dois) Motoristas por equipe, sendo:
  - ✓ 01 (um) Motorista para o Caminhão Cesto Aéreo;
  - ✓ 01 (um) Motorista para o Caminhão com braço hidráulico tipo Munk.

Todos os profissionais deverão manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços.

Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem. Qualquer forma de aperfeiçoamento, reciclagem profissional e treinamento nas atividades objeto do presente contrato será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora.

## **EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS**

A Licitante vencedora deverá manter permanentemente à disposição de cada equipe equipamento manual motorizado de poda, composto por:

- ✓ 02 (duas) motosserras profissionais a gasolina, de médio porte, com potência igual ou superior a 4 cv, equipada com sabre entre 13” e 18”, com peso igual ou inferior a 3 (três) kilogramas.

- ✓ 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de médio porte, com potência igual ou superior a 4 cv equipada com sabre entre 18” e 24”.
- ✓ 01 (um) podador telescópico motorizado (motopoda) com lança para corte em altura de pelo menos 4 metros.

As motosserras e a motopoda deverão estar devidamente licenciadas para os trabalhos a serem executados e serão operadas pelos Jardineiros Operadores de Motosserra, componentes da equipe, sendo que todos os abastecimentos de combustível correm por conta da empresa contratada.

Os equipamentos descritos neste item deverão atender aos requisitos de segurança da Norma Regulamentadora número 12, do Ministério do Trabalho e Emprego.

- ✓ 01 (um) Caminhão com carroceria e braço hidráulico tipo Munck

A Licitante vencedora deverá manter permanentemente à disposição de cada equipe um caminhão com carroceria de madeira com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros e com capacidade para 8 toneladas e com braço hidráulico tipo “munk” com capacidade mínima para 3 (três) toneladas, equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, sem limite de quilometragem e em bom estado de conservação, sendo que todos os abastecimentos correm por conta da empresa contratada.

- ✓ 01 (um) Motorista para o Caminhão Cesto Aéreo.

A Licitante vencedora deverá manter permanentemente à disposição de cada equipe um caminhão equipado com cesto aéreo destinados à elevação de pessoas para a execução de trabalho em altura, de braço móvel, articulado, telescópico ou misto, com plataforma e isolamento elétrico (manuseio próximo a rede elétrica), equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, sem limite de quilometragem e em bom estado de conservação, sendo que todos os abastecimentos correm por conta da empresa contratada.

O veículo deverá ser conduzido por profissional habilitado (motoristas integrantes da equipe) e será utilizado no transporte dos funcionários componentes da equipe devendo ficar a disposição desta durante toda a jornada de trabalho.

Quando detectada condição inadequada dos veículos ou demais equipamentos e demais exigências constantes no Edital, deverá a fiscalização dispensar a equipe sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas neste Edital, considerando ainda, o desconto por hora de toda a equipe.

### **FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS**

Todas as ferramentas e pequenos equipamentos deverão ser fornecidos pela Licitante vencedora, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

Além dos acessórios, também os materiais tais como: limas, correntes, sabres, combustível, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários a execução dos serviços deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, ou em outros veículos adequados, ou reboques.

A lista a seguir contém o rol exemplificativo das ferramentas e pequenos equipamentos que deverão ser fornecidos pela Licitante vencedora sempre que necessário:

A fiscalização poderá estabelecer rol mínimo de materiais de reposição, ferramental ou equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Licitante vencedora para a execução dos serviços objetos deste contrato.

A fiscalização, desde que com a devida antecedência, poderá solicitar à Licitante vencedora, ferramenta que não conste da relação abaixo, sem que necessariamente isto implique em qualquer tipo de cobrança adicional pelo serviço executado.

As ferramentas e pequenos equipamentos abaixo listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe.

- ✓ 1 (uma) alavanca;
- ✓ 1 (um) alicate corta vergalhão;
- ✓ 1 (um) cabo de aço de 3 (três) metros;
- ✓ 2 (dois) carrinhos de mão de pneu, com 80 (oitenta) litros cada;
- ✓ 1 (uma) carretilha para içar corda;
- ✓ 4 (quatro) chibancas;
- ✓ 1 (uma) cinta para transplante de árvores com capacidade de até 2 (duas) toneladas de carga;





- ✓ 1 (uma) corda branca de ½ polegada com 80 Kg;
- ✓ 1 (uma) corda branca de ¼ de polegada com 80 Kg;
- ✓ 4 (quatro) enxadas com cabos;
- ✓ 4 (quatro) enxadões com cabos;
- ✓ 1 (uma) escada de 33 (trinta e três) degraus;
- ✓ 1 (uma) escada de abrir com 5 degraus;
- ✓ 1 (uma) escada prolongável até 6 (seis) metros;
- ✓ 4 (quatro) facões;
- ✓ 4 (quatro) foices;
- ✓ 2 (dois) gadanhos;
- ✓ 8 (oito) machados;
- ✓ 1 (uma) marreta de 05 (cinco) kg;
- ✓ 1 (uma) marreta de 10 (dez) kg;
- ✓ 2 (duas) pás de bico;
- ✓ 2 (duas) pás retas com cabos;
- ✓ 4 (quatro) picaretas com cabos;
- ✓ 4 (quatro) rastelos;
- ✓ 1 (um) regador de 12 (doze) litros;
- ✓ 8 (oito) serrotes de poda curvos;
- ✓ 4 (quatro) serrotes retos;
- ✓ 1 (um) tambor de 200 (duzentos) litros;
- ✓ 1 (uma) tesoura corta galhos (com cabos longos – tesourão de poda);
- ✓ 8 (oito) tesouras de poda;
- ✓ 3 (três) trava quedas;
- ✓ 2 (duas) vangas;
- ✓ 2 (duas) vassouras leque;
- ✓ 2 (dois) vassourões;

#### **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, UNIFORMES E EPI**

Todos os Materiais de Sinalização, uniformes e EPI (com Certificado de Aprovação CA) deverão

ser fornecidos pela Licitante vencedora, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

Caberá à Licitante vencedora responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras números 06 e 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar uniformes com faixas refletivas e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora o seu cumprimento.

- ✓ 2 (duas) Calça, profissional Refletiva;
- ✓ 2 (duas) Camisa ou camisa 100 % de algodão, manga longa, profissional Refletiva, com isolamento nas mangas;
- ✓ 1 (um) Capacete de aba frontal, tipo II – classe B com jugular;
- ✓ 1 (um) Polaina para operador de motosserra (par);
- ✓ 1 (um) Cinto de segurança tipo pára-quedista, com talabarte ajustável;
- ✓ 1 (um) Conjunto impermeável (calça e jaqueta);
- ✓ 1 (um) Luva de pelica (par);
- ✓ 1 (um) Meia bota ou coturno de couro com solado isolado (par);
- ✓ 1 (um) Óculos de segurança;
- ✓ 1 (um) Protetor solar;

## **NOTAS COMPLEMENTARES**

1. Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão, ser submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá “Laudo de Conformidade”, na presença do representante legal da Contratada, dois dias úteis após a adjudicação do presente certame, sem a qual o mesmo não será homologado.



2. Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (a) relação de equipamentos; (b) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões; (c) cópia autenticada dos comprovantes de pagamento do IPVA e/ou documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou outro documento equivalente;
3. Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões.

## **5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**.
- e) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Fica vedada a participação de consórcio de empresas<sup>1</sup>;

- 
- a) <sup>1</sup> A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
  - b) A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto.

- h) **REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- j) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- k) Certidão de regularidade de débito com a (s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- l) A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- m) A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- o) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

- 
- c) Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- d) A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

p) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

1. Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:
2. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;
3. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.
REMOÇÃO DE ÁRVORE DE BAIXA COMPLEXIDADE	UNI	150
REMOÇÃO DE ÁRVORE DE MÉDIO COMPLEXIDADE	UNI	50
REMOÇÃO DE ÁRVORE DE ALTA COMPLEXIDADE	UNI	100
REMOÇÃO DE ÁRVORE DE MÉDIA COMPLEXIDADE PRÓXIMO DA <b>BAIXA / ALTA TENSÃO</b>	UNI	75
REMOÇÃO DE ÁRVORE DE ALTA COMPLEXIDADE PRÓXIMO DA <b>BAIXA / ALTA TENSÃO</b>	UNI	75
PODA DE BAIXA / MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE	UNI	1500
DESTOCAMENTO	UNI	50
ABERTURA DE CALÇADA	UNI	15
TOMOGRAFIA	UNI	120
TRATAMENTO FITOTERÁPICO	UNI	100

4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;
5. O (s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) **ter vínculo com a Licitante** na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional,

ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

q) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

1. Comprovação da empresa que possui profissional de nível superior - Engenheiro Ambiental, Agrônomo ou Florestal detentor de Registro na Entidade posicional competente, dentro do prazo de validade, devidamente comprovada;
2. Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme determina a Sumula 25 do TCESP.
3. Para fins de atendimento ao disposto ao item “q”, admitir-se-á os quantitativos consignados nos atestados de origem diversa, desde que os serviços tenham sido realizados em períodos concomitantes e consecutivos, a concomitância refere-se ao serviço e não ao item, podendo ser apresentados em unidades conforme o quadro abaixo;

DESCRIÇÃO
REMOÇÃO DE ÁRVORE
PODE
DESTOCAMENTO
TOMOGRAFIA
TRATAMENTO FITOTERÁPICO

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;



- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

7.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

7.3 Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

7.4 A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.2 Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas



necessárias.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Alexsandro Horikiri (Diretor de Administração Regional) e o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos como suplente.
- 9.2 A fiscalização indicará em ordem de serviço os logradouros em que a equipe deverá atuar, bem como os serviços que deverão ser realizados.
- 9.3 As situações não previstas em ordem de serviços que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela Licitante vencedora na Caderneta de Ocorrências e analisadas pela fiscalização, que deverá se pronunciar da mesma forma.
- 9.4 Ao final do mês, a Licitante vencedora apresentará um Relatório Mensal contendo:
- 9.4.1 Os serviços executados, conforme “Ficha Diária de Produção”;
- 9.4.2 A presença da Equipe, equipamentos, máquinas e veículos, conforme “Ficha Diária de Presença”.
- 9.5 A Licitante vencedora deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além do documento de propriedade das motosserras e motopodas ou documento hábil, o Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a licença para o porte e uso de motosserras, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 A Ordem de Serviço só será proferida mediante suficiência Orçamentária.

## **11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

- 11.1 Modalidade sugerida: Pregão;
- 11.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global.
- 11.3 Modelo de apresentação de proposta:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ MÊS	VALOR UNIT (R\$).	VL. MENSAL ( R\$ )
1.1	Prestação de serviços técnicos de manejo de arvores e serviços diversos, com fornecimento de material e equipamentos necessários.	EQUIPE/ HORA	380		
1.2	Prestação de serviços técnicos de manejo de arvores e serviços diversos próximo da rede elétrica, com fornecimento de material e equipamentos necessários.	EQUIPE/ HORA	190		
1.3	Destocamento	UNI	10		
1.4	Tomografia	UNI	20		
1.5	Tratamento Fitoterápico	UNI	10		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL 12 ( DOZE ) MESES</b>					<b>R\$</b>
<b>R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>					

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer dúvida em relação ao presente termo de referência deverá ser dirimida formalmente junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do e-mail: [ricardo.thomaz@cajamar.sp.gov.br](mailto:ricardo.thomaz@cajamar.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**Eng. Ricardo Silas Thomaz**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos



**Raul Lopes Cardoso**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos